

PROJETO LEI EXECUTIVO 28/2025

Concede auxílio a ASSOCIAÇÃO DOS CARROS ANTIGOS DE CHAPADÃO DO SUL, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO DOS CARROS ANTIGOS DE CHAPADÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 50.492.681/0001-20, auxílio na importância de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) com o objetivo de custear as despesas com o evento cultural 2º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE CHAPADÃO DO SUL / MS.

§ 1º. O auxílio será concedido pelo Município com fundamento na Lei nº 639, de 04 de setembro de 2007.

§ 2º. A concessão se dará mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) no Orçamento Programa do Município em vigor, destinada a concessão do auxílio:

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

13.392.0009.2026 - Apoio a Festividades / Comemorações / Eventos Oficiais

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha: 995 R\$ 63.000,00.

Parágrafo único. Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 033/2025

Chapadão do Sul – MS, 24 de julho de 2025.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Cícero Barbosa dos Santos

Presidente do Poder Legislativo

Chapadão do Sul – MS.

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

O referido Projeto de Lei se justifica em cumprimento à Lei nº 639, de 04 de setembro de 2007, para a finalidade a qual se destina.

Em razão da matéria ser de relevante interesse público, bem como, em razão do recesso desta casa de Leis, solicitamos que o referido Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência.

Reitero meus votos de elevada estima e consideração.

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

-Assinado digitalmente-

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Agosto de 2025

Poder Executivo

.(a)

